

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 14/10/2026

Processo Administrativo nº 3620/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO, visando proporcionar maior funcionalidade, segurança, conforto, acessibilidade e eficiência aos ambientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

A presente demanda visa à aquisição e prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, destinados à manutenção, adequação, conservação e melhoria das edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

Justifica-se pela necessidade de atender às demandas de manutenção e adequação da estrutura física dos prédios públicos utilizados pela Administração Municipal, considerando que os vidros existentes podem apresentar, ao longo do tempo, desgastes, trincas, quebras, avarias ou outras condições que comprometam a segurança, a funcionalidade e o adequado funcionamento dos ambientes.

Os serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados também poderão ser necessários para a substituição de peças danificadas, instalação de novos elementos em ambientes que necessitem de adequação, fechamento de vãos, portas, janelas, divisórias e demais locais que demandem a utilização desse tipo de material, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração.

A utilização de vidro temperado mostra-se adequada em razão de suas características de resistência e segurança, contribuindo para a conservação dos ambientes e para a melhoria das condições estruturais das edificações públicas. A instalação deverá ser realizada por empresa especializada, de forma a garantir a correta execução dos serviços, o adequado acabamento e a segurança dos usuários dos espaços.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados conforme as dimensões e especificações necessárias para cada local, evitando improvisações e garantindo maior qualidade e durabilidade das instalações. Além disso, a contratação possibilitará o atendimento das demandas de manutenção de forma organizada, conforme a necessidade da Administração, reduzindo riscos relacionados à existência de vidros quebrados, danificados ou inadequadamente instalados.

A manutenção adequada das edificações públicas é indispensável para assegurar condições apropriadas de funcionamento dos setores administrativos, bem como proporcionar um ambiente mais seguro, organizado e adequado para os servidores públicos e para os cidadãos que utilizam os serviços prestados pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que a conservação e a melhoria dos imóveis públicos contribuem para a preservação do patrimônio municipal, evitando a deterioração das instalações e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas decorrentes da falta de manutenção.

Dessa forma, a aquisição e prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo a manutenção, conservação, segurança, funcionalidade e melhoria das edificações públicas do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. Fundo Municipal de Saúde:

A Necessidade e finalidade desta aquisição de materiais de vidraçaria (como vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias e etc.) são fundamentais para a manutenção e conservação das unidades, pertencentes ao fundo municipal de saúde, Portas, janelas e divisórias de vidro nessas unidades estão sujeitas a desgaste natural, quebras ou acidentes, o que exige uma estrutura de reposição eficiente para garantir a integridade física das edificações. Segurança, funcionalidade e higiene.

A demanda é essencial para assegurar condições adequadas de funcionalidade, segurança e vedação dos ambientes de atendimento à saúde. No contexto hospitalar ou ambulatorial, a vedação correta e o uso de divisórias adequadas garantem a privacidade dos pacientes, o controle de iluminação e a manutenção de padrões de higiene e isolamento necessários para o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais.

Continuidade dos serviços públicos e proteção do patrimônio estes serviços são de utilização recorrente em intervenções prediais ao longo do ano. a contratação regular evita a interrupção dos serviços prestados à população por falhas estruturais, garantindo que as unidades de saúde permaneçam como ambientes seguros, funcionais e acolhedores para usuários e servidores. Além disso, a medida cumpre o dever da administração de conservar o patrimônio público e reforça os princípios de planejamento e eficiência.

Principais elementos incluídos:

Serviços: instalação de vidros temperados, manutenção de portas de correr e pivotantes, e aplicação de películas e adesivos.

Materiais: janelas de vidro temperado (8mm), portas de vidro (10mm), espelhos, kits de ferragens, puxadores de inox e esquadrias de alumínio.

Finalidade: reposição constante de elementos sujeitos a desgaste ou quebra, preservando o patrimônio público e a segurança de usuários e servidores da saúde. Considerando o levantamento realizado, serão adotados dois modelos de contratação:

Modelo 1: aquisição de peças de vidro e esquadrias com dimensões previamente definidas na fase de planejamento. Essa alternativa possibilita detalhamento inicial

dos itens, mas apresenta menor flexibilidade, podendo gerar incompatibilidades dimensionais em razão das particularidades de cada edificação.

Modelo 2: contratação dos serviços com base na metragem efetivamente utilizada, permitindo que as dimensões finais dos vidros e esquadrias sejam definidas após medição no local.

Essa modalidade assegura maior adaptabilidade às condições reais das edificações, melhor aproveitamento dos materiais, redução de desperdícios e maior precisão no quantitativo efetivamente fornecido e instalado.

Os pontos atendidos com esta contratação, são a Unidade Básica de Saúde Dona Gercina, Unidade Básica de Saúde Ana Garcia de Andrade, Posto de Saúde de Martinópolis, Polos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, que no Momento Necessitam destes serviços/Materiais, para tornar o atendimento a população ainda mais completo, com ambiente adequado, e manter a preservação do patrimônio público.

2.3. Fundo Municipal de Educação:

A aquisição de materiais de vidraçaria é essencial para atender às necessidades de manutenção e conservação das unidades escolares, uma vez que portas, janelas e divisórias em vidro são constantemente expostas a desgaste, quebras e acidentes. A reposição desses itens garante:

- Segurança de alunos, professores e servidores, prevenindo riscos de acidentes;
- Conforto e funcionalidade dos ambientes escolares, assegurando iluminação natural e ventilação adequada;
- Preservação do patrimônio público, evitando a deterioração das estruturas e reduzindo custos futuros com reparos mais complexos;
- Continuidade das atividades pedagógicas, sem interrupções por problemas estruturais.

Diante dos argumentos apresentados, a aquisição dos serviços de vidraçaria com fornecimentos de materiais é justificada pela necessidade de manutenção, segurança e melhoria das condições instalações do Município.

A aquisição desses materiais é necessária para atender às demandas de construção, manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, bem como à

realização de obras em espaços utilizados pela Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

Trata-se de medida indispensável para assegurar que as escolas cumpram plenamente sua função social e educativa, oferecendo espaços adequados e seguros para toda a comunidade escolar.

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

A aquisição de materiais e prestação de serviços de vidraçaria para o Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins justificam-se pela necessidade de manutenção, conservação e adequação das instalações físicas dos prédios públicos vinculados à Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Os serviços de vidraçaria poderão contemplar o fornecimento, substituição, instalação e manutenção de vidros, portas, janelas, divisórias e demais estruturas em vidro, conforme as necessidades identificadas nas unidades, incluindo eventuais reparos decorrentes de desgaste, danos ou necessidade de adequação dos ambientes.

A contratação busca preservar o patrimônio público, melhorar as condições dos espaços utilizados pelos servidores e usuários, bem como proporcionar maior segurança, conforto e funcionalidade às unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A manutenção adequada das estruturas de vidro também contribui para evitar riscos de acidentes e o agravamento de danos que possam resultar em despesas maiores para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços de vidraçaria mostram-se necessários e convenientes para assegurar a adequada conservação das instalações físicas e a continuidade dos serviços públicos de assistência social prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Municipal, consistindo na contratação de empresa(s) especializada(s) por meio do sistema de Credenciamento, com remuneração baseada nos valores previamente fixados pela

Administração e contratação em sistema rotativo, conforme a demanda apresentada pelos órgãos municipais.

O modelo adotado permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, promovendo maior competitividade, ampliação da rede de prestadores disponíveis e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

Considerando a natureza dos serviços de vidraçaria, que envolvem o fornecimento, instalação, manutenção, reparo e substituição de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro e demais componentes correlatos, a contratação por item e sob demanda apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que as necessidades surgem de forma variável e imprevisível ao longo da vigência do credenciamento, decorrentes de desgastes naturais, avarias, adequações de ambientes, reformas e ampliações das edificações públicas.

A adoção do credenciamento com preço fixo previamente definido pela Administração assegura isonomia entre os credenciados, transparência na contratação e economicidade na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona maior celeridade no atendimento das demandas, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios a cada necessidade identificada.

O sistema de distribuição rotativa das demandas entre os credenciados garante tratamento equânime aos prestadores habilitados e contribui para a continuidade dos serviços necessários à conservação, funcionalidade, segurança e adequação das instalações públicas municipais.

Dessa forma, a solução adotada permite que a Administração disponha de prestadores aptos a executar os serviços sempre que necessário, assegurando eficiência operacional, manutenção adequada do patrimônio público e atendimento tempestivo das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

A contratação será realizada mediante Credenciamento, com base no **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.1. Critério de Seleção: Inexistência de competição excludente, onde o município fixa o preço e todos os interessados que atenderem às condições de habilitação poderão ser credenciados.

3.1.1. Definição do Critério de Ordem

3.1.2. Sendo estabelecida a uma **lista de credenciados** ordenada por **Ordem de Inscrição**, o fluxo da execução rotativo, sendo o primeiro a atender o serviço segue a resposta a ordem de serviço, na segunda solicitação será para o segundo da lista de credenciamento, de forma manter a isonomia da contratação:

- **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** A demanda será enviada via sistema oficial ou e-mail institucional pela secretaria responsável.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada obriga-se a iniciar o atendimento **em até 24 horas** após o recebimento formal da respectiva OS.
- **Recusa ou Impossibilidade:** Se o prestador de serviço acionado estiver sem condições de atender no prazo de 24h, o **prestador de serviço da sequência é acionado** e comunicado da demanda.
- **Manutenção Corretiva:** Execução de reparos, substituições e adequações necessárias em vidros, esquadrias, divisórias e seus componentes, incluindo troca de peças danificadas, reposição de vidros quebrados ou trincados, correção de desalinhamentos, vazamentos, falhas de vedação e demais problemas que prejudiquem o desempenho, a segurança, a estética ou a utilização adequada das instalações.

4. CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:

A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comuns, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

4.1. Assim sendo esta aquisição de bem deve estar enquadrada na categoria de **bem comum.**

4.2. Os itens 31- Automatizador com sensor de presença, para a porta de entrada, no intuito de facilitar o acesso por parte dos pacientes de baixa mobilidade e 33 Fechadura inteligente de sobrepor para porta de vidro para substituir na porta instalada no prédio que não está em uso por avaria; esses itens também são itens classificados como bens comuns.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Modalidade: Inexigibilidade em Credenciamento - Chamamento Público: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

5.2. Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado na seguinte hipótese de contratação:

5.3. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.4. A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a prestações de serviço descrita abaixo:

5.5. Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;

5.6. O preço expresso ao item não deve ser superior ao valor estimado dentro do processo licitatório, sendo este o valor de limite máximo de custo para o item;

5.7. Será aberta a contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a contratação se tratar de um fornecimento de material;

5.8. Prazo do contrato: Os contratos devem possuir vigência de até 12 meses, sendo oportunizada prorrogação dentro das medidas descritas nos artigos 84, 105, 106, 107 e 125 da lei 14.133 de 2021;

5.9. Em conformidade com o Art. 79, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024, o credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência do edital;

5.10. A empresa deve apresentar para assinatura do termo de credenciamento no período de 5 (cinco) dias úteis após publicação da ata de sessão de habilitação no Diário Oficial do Município – DOM, para cumprimento do artigo 90 da Lei 14.133 de 2021;

5.11. Inexistência de Periodicidade Obrigatória: A análise ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante a entrada de novos pedidos, não havendo novos requerimentos de participação, fica dispensada a realização de reuniões periódicas ou a lavratura de atas mensais negativas

5.12. O prazo de credenciamento será reaberto, observada a necessidade por parte do município; sendo a nova fase de credenciamento comunicada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

5.13. Para habilitação técnica:

5.14. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro ou serviços compatíveis com o objeto da contratação;

5.15. Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto licitado;

5.16. Declaração de que dispõe de pessoal, equipamentos e condições necessárias para execução dos serviços.

5.17. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

5.17.2. **É vedado o pagamento antecipado;**

5.17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Das obrigações do contratante:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta habilitada;

6.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento o fornecimento, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Há contratada o valor resultante da prestação de serviços, conforme definido em ordem de serviços;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto da ordem de serviço;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.2. Das obrigações da contratada:

6.2.1. Executar os serviços de fornecimento, confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as ordens de serviço emitidas pela Administração e as demais condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.2. Fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, resistência, segurança e compatibilidade dos materiais empregados com as características e necessidades de cada local de instalação;

6.2.3. Realizar o levantamento das medidas, a avaliação das condições do local e a conferência das especificações necessárias à confecção sob medida dos materiais, responsabilizando-se pela exatidão das dimensões e pela adequação dos produtos fornecidos às estruturas e aos espaços destinados à instalação;

6.2.4. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança pertinentes, observando os requisitos de qualidade, estabilidade, resistência, funcionalidade e acabamento, de modo a garantir a adequada utilização dos vidros, esquadrias e divisórias instalados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e manuseio dos materiais até o local indicado pela Administração, adotando os cuidados necessários para evitar quebras, trincas, riscos, deformações, avarias ou quaisquer danos durante o deslocamento e a entrega;

6.2.6. Realizar a instalação dos materiais de forma adequada, segura e alinhada às especificações técnicas, incluindo a fixação, vedação, nivelamento, ajuste, colocação de ferragens e acessórios e todos os

procedimentos necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do serviço;

- 6.2.7.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados, materiais fornecidos ou componentes instalados que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou incorreções decorrentes da execução inadequada ou da qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, inclusive aqueles causados à estrutura física dos imóveis, às instalações, aos equipamentos, ao mobiliário ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, ficando a Administração autorizada a adotar as medidas legais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados;
- 6.2.9.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando os prazos de garantia legal e, quando aplicável, os prazos adicionais previstos no Termo de Referência, na proposta aceita ou nas especificações dos fabricantes, responsabilizando-se pela correção de falhas abrangidas pela garantia;
- 6.2.10.** Executar os serviços somente mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração, respeitando os locais, as quantidades, as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas para cada atendimento, observadas as regras de convocação e distribuição da demanda previstas no procedimento de credenciamento;
- 6.2.11.** Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, fornecimento dos materiais e conclusão dos serviços, comunicando formalmente à Administração, com a devida justificativa, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, sem que essa comunicação implique autorização automática para sua prorrogação;
- 6.2.12.** Comunicar ao fiscal ou ao servidor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer

ocorrência anormal, acidente, dificuldade técnica, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas ou a integridade do patrimônio público;

- 6.2.13.** Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante todo o atendimento, adotando medidas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho quando necessárias, especialmente durante o manuseio, corte, transporte e instalação de vidros, a fim de prevenir acidentes com servidores, usuários dos prédios públicos e demais pessoas que circulem pelo local;
- 6.2.14.** Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigido pela legislação ou pela natureza do serviço, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores e prepostos durante a execução das atividades;
- 6.2.15.** Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e dos equipamentos de proteção coletiva (EPCs) adequados às atividades executadas, especialmente para o manuseio e a instalação de vidros, esquadrias e ferragens, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- 6.2.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
- 6.2.17.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2.18.** Realizar a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo fragmentos de vidro, embalagens, perfis de alumínio, ferragens, selantes e demais materiais descartados, observando a

legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou áreas não autorizadas;

6.2.19. Zelar pela conservação das instalações e dos bens públicos durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para proteger pisos, paredes, portas, mobiliários, equipamentos e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar;

6.2.20. Remover, ao término dos serviços, os resíduos, as sobras de materiais, as embalagens e os equipamentos utilizados, deixando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais de limpeza quando necessárias em razão dos serviços executados;

6.2.21. Manter, durante todo o período em que permanecer credenciada e enquanto estiver executando obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o atendimento dos requisitos legais ou a regularidade de sua atuação;

6.2.22. Manter preposto ou representante responsável pelo acompanhamento dos serviços, com capacidade para prestar esclarecimentos, receber orientações, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.23. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo informações, documentos, comprovantes de entrega e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e dos serviços executados;

6.2.24. Submeter à aprovação da fiscalização eventuais alterações técnicas necessárias à execução dos serviços, não podendo substituir materiais, modificar especificações, alterar dimensões ou executar serviços adicionais sem a prévia autorização da Administração,

ressalvadas as medidas imediatas indispensáveis à segurança, que deverão ser prontamente comunicadas e justificadas;

- 6.2.25.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia autorização da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do instrumento de credenciamento e da legislação aplicável;
- 6.2.26.** Abster-se de cobrar valores adicionais pelos materiais, acessórios, ferragens, transporte, mão de obra, equipamentos ou insumos que estejam compreendidos nos preços dos itens credenciados e sejam necessários à execução integral dos serviços solicitados, respeitadas as condições de remuneração estabelecidas pela Administração;
- 6.2.27.** Apresentar, quando solicitado, os documentos fiscais e demais comprovantes necessários à liquidação da despesa, com a descrição dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a respectiva ordem de serviço e com os valores aprovados pela Administração;
- 6.2.28.** Cumprir as normas internas de acesso, funcionamento, segurança e utilização das dependências dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Administração, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO, respeitando as orientações dos responsáveis por cada unidade e adotando cuidados especiais nos locais de atendimento ao público;
- 6.2.29.** Tratar com zelo, urbanidade e respeito os servidores públicos, usuários dos serviços municipais e demais pessoas presentes nos locais de execução, mantendo conduta compatível com a prestação de serviços à Administração Pública;
- 6.2.30.** Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições previstas no edital de chamamento público, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- 6.2.31.** Reconhecer que o credenciamento não assegura, por si só, a contratação imediata ou a garantia de quantitativos mínimos, devendo

atender às convocações e às ordens de serviço conforme as regras estabelecidas pela Administração, respeitados os critérios de distribuição da demanda previstos no instrumento convocatório;

6.2.32. Responder integralmente pela execução adequada dos serviços solicitados, não se eximindo de suas responsabilidades em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração, e adotar todas as providências necessárias para assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos materiais e serviços fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024]

7.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Registro fotográfico (antes/depois) de todas as intervenções para fins de comprovação.
- Fornecimento de relatório técnico detalhando as peças substituídas e o estado do produto final.

7.3. Prazo para início e execução dos serviços;

Os serviços serão prestados dentro da vigência de 12(doze) meses deste processo administrativo, sendo que deverão ser realizados de acordo com a solicitação do setor de compras e executados por meio de empresas credenciados e habilitados.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas em pessoas jurídicas e pessoa física interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.3. Não será admitida, neste chamamento público, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Chamamento público, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento público;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar do chamamento público ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

9.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

9.5. A participação no presente chamamento público se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

9.6.1. O termo de adesão da empresa/ pessoa física, deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.2. A empresa/pessoa física deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação deste chamamento público, documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Edital de Credenciamento” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, com a finalidade de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade do prestador de serviços a ser

credenciado, no caso de empresa, ou a aptidão técnica para a execução dos serviços, no caso de pessoa física.

9.7.2. Habilitação – PESSOA FÍSICA

9.7.2.1. Requerimento para credenciamento com itens de credenciamento do profissional proponente;

9.7.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.7.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da residência da solicitante;

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais da residência da solicitante;

9.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.7.7. Documento Pessoal Oficial com foto, com dados como CPF e RG, ou estes especificamente em conjunto;

9.7.8. Comprovante de residência;

9.7.9. Habilitação – PESSOA JURÍDICA

9.7.9.1. Requerimento para credenciamento com itens de credenciamento.

9.7.9.2. Dados de conta bancaria: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

9.7.9.3. Certidão negativa de processo – TCU;

9.7.9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado.

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecurável em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DO TOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO
BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
BANDEIRANTES -TO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1.	ADESIVO BRANCO APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE , INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	60	R\$ 115,38	R\$ 6.922,80
2.	ADESIVO PRETO APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE , INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	60	R\$ 116,24	R\$ 6.974,40
3.	BATE FECHO V/A	UND	12	R\$ 94,45	R\$ 1.133,40
4.	BATE FECHO V/V	UND	12	R\$ 77,16	R\$ 925,92
5.	BATEDOR CENTRAL , PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC/PP), IDEAL PARA AMORTECER IMPACTOS EM VIDROS DE 8MM A 10MM	UND	18	R\$ 37,15	R\$ 668,70
6.	BATEDOR LATERAL (CHAMADO TAMBÉM DE BATENTE LIMITADOR TIPO "CLICK"), MATERIAL DE FABRICAÇÃO: NYLON DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (OU POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) PARA SUPORTAR BATIDAS CONTÍNUAS SEM SOFRER DEFORMAÇÃO PLÁSTICA, PROJETADO PARA CHAPAS DE 8 MM A 10 MM (PADRÃO DE PORTAS TEMPERADAS).	UND	19	R\$ 16,86	R\$ 320,34
7.	ESPELHO GUARDIAN 3MM (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.)	M²	115	R\$ 295,90	R\$ 34.028,50
8.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8 MM FUME 2 VIDROS 1 FIXO 1 CORRE: 0,60 X 0,40. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	29	R\$ 248,71	R\$ 7.212,59
9.	JANELA, BLINDEX, FUMÊ, DE 8MM, DE 1,20 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA , SENDO 2 PEÇAS FIXAS, UMA EM CADA LATERAL E 2 PEÇAS DE CORRER AO CENTRO, INSTALADA, COM PU 8 MM, VEDA PÓ 8 MM, VEDA PRESS, ROLDANAS CÓD. 1529, FECHO CÓD. 1571 VIDRO/VIDRO, CCTP E APLICAÇÃO DE SILICONE SINTÉTICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	51	R\$ 764,76	R\$ 39.002,76
10.	JANELA, BLINDEX, FUMÊ, DE 8MM, DE 1,50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA , SENDO 2 PEÇAS FIXAS, UMA EM CADA LATERAL E 2 PEÇAS DE CORRER AO CENTRO, INSTALADA, COM PU 8 MM, VEDA PÓ 8 MM, VEDA PRESS, ROLDANAS CÓD. 1529, FECHO CÓD. 1571 VIDRO/VIDRO, CCTP E APLICAÇÃO DE SILICONE SINTÉTICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	48	R\$ 850,40	R\$ 40.819,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO

POTOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028

EDUCAÇÃO
BANDEIRANTES

SAÚDE
BANDEIRANTES -TO

11.	KIT FECHADURA V/V	KIT	14	R\$ 293,66	R\$ 4.111,24
12.	KIT JANELA ALUMÍNIO (FREQUENTEMENTE CHAMADO DE KIT ENGENHARIA OU KIT INSTALAÇÃO), KITS DIMENSIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA SUPORTAR VIDROS DE 6 MM A 10 MM, SISTEMAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS EM NYLON OU POLIACETAL, COM CAPACIDADE DE CARGA QUE VARIA DE 20 KG A 80 KG POR FOLHA, A DEPENDER DO FABRICANTE, UM KIT TÉCNICO COMPLETO É COMPOSTO POR: PERFIS DE ALUMÍNIO: TRILHO SUPERIOR, CAPA DO TRILHO, GUIA INFERIOR (TRILHO INFERIOR), PERFIL "CLICK" (ARREMATE), PERFIL LATERAL "U", PERFIL CADEIRINHA E PERFIL TRANSPASSE. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO: SUPORTES DE TRILHO, CUNHAS DE REGULAGEM, ESCOVAS DE VEDAÇÃO (CONTRA POEIRA E VENTO), BATEDORES SUPERIORES/INFERIORES DE BORRACHA, ROLDANAS, PARAFUSOS E BUCHAS	KIT	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
13.	KIT PORTA ALUMÍNIO , MATERIAL EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO (GERALMENTE 6060 OU 6063) COM TÊMPERA T5, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, PERFIL VARIÁVEL QUE VARIA DE 1,2 MM A 1,8 MM, DEPENDENDO DA ROBUSTEZ DA LINHA ESCOLHIDA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: CAMADA DE PROTEÇÃO TEXTURIZADA OU BRILHANTE (CORES COMUNS: BRANCO, PRETO OU BRONZE) COM ESPESSURA MÉDIA DE 60 MÍCRONS.	KIT	20	R\$ 454,80	R\$ 9.096,00
14.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA PORTA DE CORRER : MATERIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPOSIÇÃO DO CORPO: AÇO LAMINADO, ZAMAC OU POLÍMERO DE ALTA ENGENHARIA, RODAS: FABRICADAS EM POLIACETAL (NYLON) COM ROLAMENTO BLINDADO INTEGRADO (EX: ROLAMENTO 626Z), GARANTINDO FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, FIXADORES: PARAFUSOS SOBERBOS E BUCHAS DE EXPANSÃO ADEQUADAS PARA ALVENARIA OU DRYWALL.	KIT	20	R\$ 316,96	R\$ 6.339,20
15.	KIT DE FECHADURA PARA PORTA V/A (CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO KIT 10) , COMPATÍVEL COM VIDROS TEMPERADOS DE 8 MM A 10 MM, COMPOSIÇÃO PADRÃO DO	KIT	20	R\$ 183,82	R\$ 3.676,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIALBANDEIRANTES EDUCAÇÃO SAÚDE

BANDEIRANTES -TO

POTOCANTINS

GESTÃO 2025 / 2028

BANDEIRANTES

BANDEIRANTES -TO

	KIT: 01 MÁQUINA DE FECHADURA (GERALMENTE MODELO 3530). 01 CONTRA FECHADURA DE ALVENARIA / BATENTE (GERALMENTE MODELO 3230 OU 3206). 01 CILINDRO (MIOLO) COM O CONJUNTO DE CHAVES. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E CHAVE ALLEN PARA REGULAGEM, MATERIAL DA ESTRUTURA: LIGAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLÍMERO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE CAPA EM ALUMÍNIO/INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA OU CROMO				
16.	KIT PORTA PIVOTANTE , COMPOSTO POR FOLHA DA PORTA, BATENTE ESTRUTURAL, JOGO DE GUARNIÇÕES (ALISARES), PINO PIVOTANTE (PIVÔ), FECHADURA ROLETE E PUXADOR: ALTURA DA FOLHA: MÍNIMO 210 CM, COM LARGURA MÍNIMA DE 100CM, ESPESSURA DA FOLHA: DE 8MM A 10MM, LARGURA DO BATENTE (CAIXA): PADRÃO DE 14 CM, PINO PIVOTANTE (PIVÔ): É O CORAÇÃO DO SISTEMA. DEVE SER FABRICADO EM AÇO INOX (PREFERENCIALMENTE 304) OU ZAMAC DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORROSÃO, PUXADOR: EM AÇO INOX ESCOVADO OU POLIDO (RESISTENTE A INTEMPÉRIES), COM COMPRIMENTOS MÍNIMOS DE 60 CM A 100 CM, TIPO DE ESTRUTURA: MACIÇA/SÓLIDA.	KIT	20	R\$ 563,67	R\$ 11.273,40
17.	KIT ROLDANA PARA JANELA : CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: SUPORTE DE 15 KG A 25 KG POR PAR INSTALADO, DIÂMETRO DA RODA: MÍNIMO DE 29 MM A 30 MM. ESPESSURA DA RODA: 8 MM. COMPATIBILIDADE DO VIDRO: DEVE ATENDER A VIDROS DE 8 MM OU 10 MM DE ESPESSURA. TIPO DE ROLAMENTO: ROLAMENTO BLINDADO EM AÇO (EVITA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA). MATERIAL DA PISTA DE ROLAGEM: NYLON TÉCNICO OU POLIACETAL (GARANTE DESLIZAMENTO SILENCIOSO E NÃO RISCA O TRILHO). TIPO DE FIXAÇÃO: ROLDANA COM SISTEMA EXCÊNTRICO (COM REGULAGEM), ESSENCIAL PARA AJUSTAR VIDROS FORA DE PRUMO. EIXO/SUPORTE: CORPO EM LATÃO, AÇO INOX OU AÇO ZINCADO/BICROMATIZADO (MÍNIMO CONTRA OXIDAÇÃO).	KIT	22	R\$ 177,65	R\$ 3.908,30
18.	KIT ROLDANA PARA PORTA , TRILHO SUPERIOR: PERFIL DE ALUMÍNIO (CÔNCAVO, RETO OU APARENTE). PAR DE ROLDANAS:	KIT	22	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DO TOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO
BANDEIRANTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
BANDEIRANTES -TO

	COM SISTEMA DE ROLAMENTO PARA DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO. GUIA INFERIOR: GUIA EM "U" OU GUIA ESCOVA PARA MANTER O ALINHAMENTO DA PORTA SEM BALANÇAR. LIMITADORES/FREIOS: PEÇAS SUPERIORES E INFERIORES QUE TRAVAM O FIM DO CURSO E EVITAM O DESCARRILAMENTO. ACESSÓRIOS: BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.				
19.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER. ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	26	R\$ 202,87	R\$ 5.274,62
20.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE. ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO, DOBRADIÇA PIVOTANTE, FECHADURAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	33	R\$ 207,18	R\$ 6.836,94
21.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM JANELA EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER DE 04 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA	SERV.	8	R\$ 207,94	R\$ 1.663,52



SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BONTOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
BANDEIRANTES-TOASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO

	NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.				
22.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM JANELA EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER DE 02 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	8	R\$ 202,99	R\$ 1.623,92
23.	PELÍCULA G3 APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE, INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	50	R\$ 115,07	R\$ 5.753,50
24.	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR (SISTEMA LIGHT HOLDER) COM 03 FOLHAS SENDO UMA FIXA NA EXTREMIDADE E DUAS MÓVEIS (CORREDIÇAS), ALTURA VARIÁVEL (MAXIMO 3,00 METROS), LARGURA VARIÁVEL, INCLUSIVE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, ROLDANAS, FERRAGENS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	90	R\$ 586,19	R\$ 52.757,10
25.	PORTA DE CORRER, BLINDEX, FUMÊ, DE 10MM, TAMANHO: 2,20 CM DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, INSTALADA, COM PU 10 MM, TUBO DE ALÚMINIO 5X5, FECHADURA CÓD 3530 VIDRO/ALVENARIA, PUXADOR INOX DE 30MM, ROLDONAS 1529, CCTP. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	18	R\$ 2.329,45	R\$ 41.930,10
26.	PORTA PIVOTANTE (DE ABRIR), BLINDEX, FUMÊ, DE 10MM, TAMANHO: 0,90 CM DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, INSTALADA, COM DOBRADIÇA PIVOTANTE SUPERIOR CÓD	UND	48	R\$ 1.332,84	R\$ 63.976,32



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIALBANDEIRANTES EDUCAÇÃO SAÚDE

BANDEIRANTES -TO

POTOCANTINS

GESTÃO 2025 / 2028

BANDEIRANTES

BANDEIRANTES -TO

	1.1015, PUXADOR INOX DE 30MM, FECHADURA 1520 VIDRO/ALVENARIA, CANTONEIRA DE 12 MM, DOBRADIÇA PIVOTANTE INFERIOR 1.1035.COM INSTALAÇÃO INCLUSA				
27.	PUXADOR DE INOX 300MM , MODELO DUPLO (PARA OS DOIS LADOS DA PORTA) MODELOS ACEITAVEIS: PUXADOR ALÇA: MODELO EM FORMATO "C" SEM QUINAS VIVAS. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM AÇO INOX 304, COMPRIMENTO TOTAL DE 325MM E 300MM ENTRE FUROS. PUXADOR TUBULAR: REDONDO INOX POLIDO 30CM: AMAZON. DESTAQUE: FORMATO CLÁSSICO EM "H" COM ÓTIMA ERGONOMIA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DE 25MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM E 20CM ENTRE FUROS. PUXADOR CONCHA: EMBUTIR 300MM QUADRADO PADO, ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO E ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UND	20	R\$ 176,38	R\$ 3.527,60
28.	PUXADOR PARA JANELA MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO, AÇO INOX OU LATÃO, ACABAMENTO: CROMADO, POLIDO, ESCOVADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (BRANCO OU PRETO) OU LATONADO OXIDADO (ESTILO COLONIAL), NOS MODELOS TACINHA OU CONCHA.	UND	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
29.	PUXADOR PARA PORTA PIVOTANTE , MATERIAL PRINCIPAL: AÇO INOX 304 (OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA) TIPO DE INSTALAÇÃO: PUXADOR DUPLO (PAR), INSTALADO EM AMBOS OS LADOS DA PORTA (INTERNO E EXTERNO) VIDRO TEMPERADO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E AÇO, ALÉM DE PORTÕES ACABAMENTOS COMUNS: POLIDO (ALTO BRILHO), ESCOVADO (FOSCO) OU PRETO FOSCO, MEDIDAS DE COMPRIMENTO: DE 40 CM, TOTALMENTE RESISTENTE À ÁGUA E À LUZ SOLAR, SENDO ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS ITENS INCLUSOS: PAR DE PUXADORES, CHAVE HEXAGONAL/ALLEN PARA FIXAÇÃO E PARAFUSOS CORRESPONDENTES.	UND	19	R\$ 250,04	R\$ 4.750,76
30.	FECHAMENTO DE ARMÁRIO PARA PIA E BALCOES COM INSTALAÇÃO. VIDRO FUMÊ DE 8 MM COM PORTAS DE CORRER, ALTURA VARIÁVEL, LARGURA VARIÁVEL, INCLUSIVE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, ROLDANAS,	M²	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

D O T O C A N T I N S
GESTÃO 2025 / 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO
BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
BANDEIRANTES -TO

	FERRAGENS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.				
31.	AUTOMATIZADOR COM SENSOR DE PRESENÇA PARA PORTA DE VIDRO BLINDEX, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V / 220V) COM CHAVE SELETORA. MOTOR: MOTOREDUTOR DE ACIONAMENTO EM BAIXA TENSÃO (GERALMENTE 24VCC) PARA MAIOR SUAVIDADE E SEGURANÇA. CAPACIDADE DE PESO/COMPRIMENTO: ATENDE PORTAS DESLIZANTES DE 1 FOLHA COM PESO MÍNIMO DE ATÉ 60 KG A 80 KG E VÃOS DE ATÉ 1,2 METROS DE LARGURA. COMPATIBILIDADE DO VIDRO: SUPORTES ADAPTADOS PARA VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) COM ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIR OU FURAR A PORTA JÁ INSTALADA. SISTEMA DE TRAÇÃO: CORREIA OU ENGRENAGEM COM CREMALHEIRA. AJUSTES E FUNÇÃO: CENTRAL DE COMANDO COM GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DE PERCURSO (ENCODER), RAMPAS DE DESACELERAÇÃO SUAVE E FECHAMENTO AUTOMÁTICO REGULÁVEL. SEGURANÇA: ENTRADA PARA FOTOCÉLULA (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO QUE IMPEDE A PORTA DE FECHAR CASO HAJA ALGUÉM NO VÃO). ACIONAMENTO: COMPATÍVEL COM SENSOR DE PRESENÇA/RADAR DE MOVIMENTO INFRATERMELHO, CONTROLE REMOTO, BOTOEIRA OU LEITORES DE CONTROLE DE ACESSO. OPCIONAIS COMUNS: SAÍDA PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK PARA FALTA DE ENERGIA) E FECHADURA MAGNÉTICA.	UND	2	R\$ 16.893,79	R\$ 33.787,58
32.	PORTA DE CORRER BLINDEX FUMÊ DE 10MM, MATERIAL: VIDRO PLANO TEMPERADO (CONFORME A NORMA ABNT NBR 7199). ESPESSURA: 10MM. COR/ACABAMENTO: FUMÊ (CINZA ESCURO TRANSLÚCIDO), QUE OFERECE CONTROLE DE LUMINOSIDADE E MAIOR PRIVACIDADE. SISTEMA DE CORRER: PERFIS E TRILHOS EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS DESLIZANTES PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SILENCIOSA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PUXADOR EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, FECHADURA/TRINCO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CHAVE, E	M²	25	R\$ 682,26	R\$ 17.056,50

	GUIAS INFERIORES. DIMENSÕES: FABRICADA SOB MEDIDA (APROXIMADAMENTE COM 2,5 M DE ALTURA E LARGURAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O NÚMERO DE FOLHAS). COM INSTALAÇÕES INCLUSAS.				
33.	FECHADURA INTELIGENTE DE SOBREPOR PARA PORTA DE VIDRO , INSTALAÇÃO: DE SOBREPOR (SEM NECESSIDADE DE GRANDES RECORTES ESTRUTURAIS NO VIDRO). TIPOS DE PORTA COMPATÍVEIS: PORTAS DE GIRO/PIVOTANTES E DE CORRER (COM 1 FOLHA COM BATENTE OU 2 FOLHAS). ESPESSURA DO VIDRO: COMPATÍVEL COM ESPESSURAS DE 8 MM A 10 MM (PADRÃO BLINDEX), COM CARTÃO DE APROXIMAÇÃO (TAG/CHAVEIRO). INCLUSA INSTALAÇÃO.	UND	4	R\$ 2.072,79	R\$ 8.291,16
				VALOR TOTAL	R\$ 462.043,17

O custo estimado total geral da contratação é de R\$ 462.043,17 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quarenta e três reais e dezessete centavos);

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 108.938,86** (Cento e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos);

- **Fundo Municipal de Saúde:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 135.641,98** (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos);

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 183.371,67** (Cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos);

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 34.090,66** (Trinta e quatro mil e noventa reais e sessenta e seis centavos);

11.2. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para

aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO: 32,47%

RECURSO FEDERAL: 67,53%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 102.005,06

PORCENTAGEM: 22,08%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0034

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 6.933,80

PORCENTAGEM: 1,50%

SAUDE

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.500.1002.00000 – ASPS Ações e Serviços Públicos de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
DO TOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
BANDEIRANTES -TO

VALOR: R\$ 41.040,32
PERCENTUAL: 8,89%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 61.560,50

PERCENTUAL: 13,32%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 00226

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 33.041,16

PERCENTUAL: 7,15%

EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 426

FONTE: 1.543.0000 –FUNDEB VAAR Compl. Da União

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 373

FONTE: 1.540.0000.00000 – FUNDEB – 30% Impostos

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 395

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,47%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.39



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
BANDEIRANTES -TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
DO TOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
BANDEIRANTES -TO

FICHA: 397

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 10.400,70

PERCENTUAL: 2,25%

ASSISTENCIA SOCIAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 361

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 31.774,46

PERCENTUAL: 6,88%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 362

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 2.316,20

PERCENTUAL: 0,5%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026 e 2027, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro poderá gerar resíduos sólidos, como fragmentos de vidro, sobras de alumínio, ferragens e embalagens, além de impactos decorrentes do transporte dos materiais e do consumo de recursos naturais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais, evitando o descarte irregular e mantendo os locais de execução dos serviços limpos e organizados.

Dessa forma, os impactos ambientais poderão ser reduzidos mediante a adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a execução responsável dos serviços contratados.

14. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e planejamento – ADM

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fundo Municipal de Educação – FME

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Jucélio Dantas de Macêdo
Secr. Municipal de Administração e planejamento
Responsável pela Demanda

Tania Ferreira Da Silva
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda

JOAS LOPES DA SILVA
Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos
Diretora da Secretária de Assistência Social
Responsável pela Demanda

Anexo 1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Termo de credenciamento.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	HORAS
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: unid>	<08H>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de credenciamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Termo de credenciamento acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Termo de credenciamento>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.